ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor
JEDER SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Mostardas
Assunto: Projeto de Lei 057/2019

Senhor Presidente:

Na área da saúde, os trabalhadores administrativos realizam atividades relativas à organização das condições estruturais, financeiras, administração de pessoal e de serviços diversos, estando em constante contato com os usuários intermediando relações com a direção e demais profissionais da área de saúde, viabilizando o acesso aos serviços de referencia, à marcação de exames, realizando suas atividades nos setores de almoxarifado, administração geral, departamento de pessoal, financeiro, farmácia, central de regulação, entre outros. Por se tratar de uma atividade tão abrangente, estes trabalhadores assumem diferentes atribuições em seu processo de trabalho, podendo atuar em distintos setores institucionais com tarefas relacionadas à administração e gestão.

Nesse sentido, solicitamos a contratação temporária de agente administrativo, pois a profissional que ocupa o cargo através de processo seletivo venceu seu período de contratação, ficando assim a Secretaria Municipal de saúde sem este profissional par desempenhar estas funções.

Para não ocasionar prejuízo aos usuários da saúde no município, necessitamos a contratação temporária por processo seletivo até a realização do concurso público.

Como a necessidade é emergencial, e por ora temporária, é que submetemos o presente projeto de lei para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 13 de março de 2019.

MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 057/2019

de 13 de março de 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA, Prefeito Municipal em exercício, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o seguinte contrato temporário: 1 (um) servidor no cargo de **Agente Administrativo**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A contratação referida neste artigo será temporária, nos termos dos artigos 242, 244 e 246 e incisos, da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001 e o contrato será de natureza administrativa.

Art. 2º - O contrato terá carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Art. 3º - O contratado para o cargo de Agente Administrativo receberá, ao mês, um salário equivalente ao Padrão VI, Classe A, conforme Quadro de Servidores Públicos Municipais referidos na Lei Municipal nº 2158, de 23 de maio de 2006 e respectivas alterações.

Parágrafo Único - Fará jus, ainda, ao disposto nos artigos 57, 75, 92 e 94, da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001, no que couber.

Art. 4º - O contrato vigorará por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º - Os contratos poderão ser rescindidos por ambas as partes, com aviso prévio de 10 dias, seja no período inicial ou na prorrogação do contrato.

Art. 6º - As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DEBORA BRITO SILVA
Chefe de Gabinete